

**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité**

Praça Theógenes Antonio Calixto, s/n — Conceição do Coité-Bahia

LEI DE Nº 18 DE 20 DE SETEMBRO DE 1990.

" O PREFEITO MUNICIPAL DE CONC;
DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
ETC."

"Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores A-
prova e Eu Saciono a seguinte Lei."

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Conceição do
Coité, Estado da Bahia, autorizado pelo Poder Legislativo Mu-
nicipal assinar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com o Es-
tado da Bahia.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição do
Coité, Estado da Bahia, após o recebimento do Bem cedido pelo
Estado comprometido a comunicar a Câmara Municipal de Vereado-
res, por meio de ofício as caracterisítikas do Bem recebido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de
Conceição do Coité-Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de
setembro de hum mil novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de C. do Coité - Ba
Evaristo Rios D'Ávila Filho
Evaristo Rios D'Ávila Filho
Prefeito Municipal